

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

2.º Ofício do Registro de Imóveis LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Brasília - Distrito Federal

matricula	ficha
131.290	01

ficha 01

matricula 131.290

MATRÍCULA DO IMÓVEL: Lote de terreno n° 1030 (um mil e trinta), da Quadra 01 (um), do Setor de Armazenagem e Abastecimento (SAA/NORTE), medindo: 50,00m pelos lados Norte e Sul e 10,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 500,00m², limitando-se com os lotes n° 1020 e 1040, da mesma quadra, setor e vias públicas.

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, com sede nesta Capital, CNPJ/MF n° 00.359.877/0001-73.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n° 5299, às fls. 243, do Livro 3F (antigo), em 30.11.1973, deste Serviço Registral.

DOU FÉ. Brasília, DF, em 27 de setembro de 2013. OFICIAL,

R.1/131290 - **COMPRA E VENDA** - **TRANSMITENTE:** COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, CNPJ/MF n° 00.359.877/0001-73, com sede nesta Capital. **ADQUIRENTES:** DORGIVAL GUIMARÃES LEITE, CPF/MF n° 072.737.031-68, técnico de edificações, e sua mulher, MARIA MAURA DOS SANTOS GUIMARÃES LEITE, CPF/MF n° 129.840.941-15, cabeleireira, brasileiros, casado sob o regime comunhão universal de bens, na vigência da Lei n° 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital. **TÍTULO:** Escritura de Compra e Venda, lavrada às fls. 008, do Livro 2924, em 12.06.2013, no Cartório do º Ofício de Notas local. **VALOR:** R\$861.000,00. Consta da Escritura ora registrada que deixaram de ser apresentadas a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, tendo em vista a declaração da Vendedora de que o imóvel desta Matrícula não integra, nem integrou, o seu ativo permanente.

DOU FÉ. Em, 27/09/2013. Escrevente,

R.2/131290 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - **CREDORES FIDUCIÁRIOS** - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, já qualificada. **DEVEDORES FIDUCIÁRIOS:** DORGIVAL GUIMARÃES LEITE, e sua mulher, MARIA MAURA DOS SANTOS GUIMARÃES LEITE, já qualificados. **ÔNUS:** Alienação Fiduciária, nos termos dos Artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, para garantia do pagamento da dívida e do cumprimento de todas as demais obrigações assumidas. **TÍTULO:** Escritura com Alienação Fiduciária, lavrada às fls. 008, do Livro 2924, em 12.06.2013, no Cartório do 2º Ofício de Notas local. **VALOR:** R\$809.340,00, que será pago em 160 prestações mensais e consecutivas, financiado pelo "Sistema Price de Amortização", vencendo-se a primeira 30 dias após a lavratura da escritura, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, ficando pactuado que sobre o saldo devedor, incidirão juros nominais de 0,8% ao ano ou 0,5% ao mês, em se tratando de financiamento por meio de consignação em folha de pagamento, condicionado este último percentual a aquisição de imóvel residencial unifamiliar e a existência de convênio entre a credora e o órgão de origem dos devedores, e atualização monetária mensal, corrigindo-se, consequentemente, o valor da prestação, a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação relativo do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), calculado de acordo com a variação "Pro-Rata Tempore Die". Obrigaram-se as partes pelas demais cláusulas e condições constantes da escritura.

DOU FÉ. Em, 27/09/2013. Escrevente,

Av.3/131290 - **PACTO ANTENUPCIAL** - De acordo com Petição de 23.08.2013, acompanhada de Certidão de 21.08.2013, da Escritura de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 020, do Livro D-0722, em 15.03.2001, no Cartório do 3º Ofício de Notas Local, DORGIVAL GUIMARÃES LEITE, e MARIA MAURA DOS SANTOS, convencionaram que o regime de bens a vigorar entre eles, na constância de seu casamento, seja o da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS. O casamento foi realizado em 18.04.2001, tendo o cônjuge mulher adotado o nome de MARIA

(CONTINUA NO VERSO)

<p>2º</p> <p>OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL</p>	<p>LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL - REGISTRADORA 2regimov@solar.com.br / www.2ridf.com.br TEL +55(61)3224-8708</p> <p>SC/SUL - Quadra 08, Bloco B - n.º 60 - Sala 140-C - Venâncio 2000 - Brasília - DF CEP: 70.333-900</p>
--	---

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

matricula	ficha
131.290	01 verso

MAURA DOS SANTOS GUIMARÃES LEITE, conforme Certidão de Casamento de 03.12.2010, expedida pelo 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos, de Brasília, DF, Matrícula nº 021238 01 55 2001 2 00061 459 001998, 55-----

DOU FÉ. Em, 27/09/2013. Escrevente, [Assinatura]

R.4/131290 - CESSÃO DE DIREITOS - De acordo com Escritura lavrada às fls. 110, do Livro 3271-E, em 12/07/2017, no Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, DF, DORGIVAL GUIMARÃES LEITE, CPF/MF nº 072.737.031-68, e sua mulher, MARIA MAURA DOS SANTOS GUIMARÃES LEITE, CPF/MF nº 129.840.941-15, ambos brasileiros, do comércio, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados nesta Capital, na qualidade de DEVEDORES FIDUCIANTES, transmitiram, a VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 09.267.406/0001-00, com a anuência da CREDORA FIDUCIÁRIA, COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, CNPJ/MF nº 00.359.877/0001-73, com sede nesta Capital, todos os direitos e obrigações inerentes a propriedade fiduciária, objeto do R.2/131290, que sobejam sobre o imóvel desta Matrícula, pelo preço de R\$1.033.148,01, satisfeito da seguinte forma: R\$280.000,00, em moeda corrente nacional, de que deram quitação; e, o restante, ou seja, R\$753.148,01, como representativo do saldo devedor atualizado, apurado em 23/05/2017, financiado pelo Sistema SAC de Amortização, conforme Av.5/131290-----

DOU FÉ. Em, 19/10/2017. Escrevente, [Assinatura]

Av.5/131290 - ASSUNÇÃO DE DÍVIDA - Pela mesma Escritura objeto do R.4/131290, a atual DEVEDORA FIDUCIANTE, VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA, já qualificada, sub-rogou-se em todas as obrigações decorrentes da garantia fiduciária de que trata o R.2/131290, no valor de R\$753.148,01, a ser pago por meio de 113 prestações mensais remanescentes, atualizadas, com vencimento da primeira em 26/05/2017, e as demais em igual dia dos meses subsequentes; o saldo devedor e os encargos mensais, serão atualizados monetariamente, na forma e condições estabelecida na Escritura com Alienação Fiduciária, lavrada às fls. 008, do Livro 2924, em 12/06/2013, no Cartório do 2º Ofício de Notas local objeto do R.2/131290. Obrigaram-se as partes pelas demais condições.

DOU FÉ. Em, 19/10/2017. Escrevente, [Assinatura]

Av.6/131290 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE - Nos termos do parágrafo 1º, do Artigo 26, da Lei nº 9.514/1997, fica consolidada a propriedade plena do imóvel desta Matrícula em nome da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 00.359.877/0001-73, uma vez, que decorreu o prazo sem a purgação da mora pela devedora fiduciante VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA, já qualificada. Procede-se esta averbação nos termos do requerimento de 09/11/2022, referente a Solicitação de Consolidação de Propriedade, prenotada sob o nº 469.106, em 20/07/2022, acompanhada da Guia nº 04/10/2022/948/000003-0, comprovando o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - "Inter Vivos". OBS: A devedora foi notificada na pessoa de sua representante legal, por Notificação Extrajudicial registradas sob o nº 00084340, realizada pelo 3º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal.

DOU FÉ. Em, 02/12/2022. Escrevente, [Assinatura]

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL
CERTIDÃO

CERTIFICO constarem do Livro 2 deste Cartório os registros apostos na matrícula **131290** acima indicada, que, reproduzidos nos termos do art. 19 § 1º, da Lei n.º 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e do art. 41 da lei nº 8.935 de 18 de novembro de 1994, guardam conformidade com o original.

CERTIFICO por fim, que, neste Serviço, todos os ônus ou registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel, quando há, constam da respectiva matrícula, ainda que, por sua natureza, devam também ser objeto de registro em outros livros. Certidão lavrada em conformidade com o art. 19, § 11º, da Lei n.º 6.015/1973. A presente certidão está atualizada até o terceiro dia anterior ao do pedido (Provimento TJDFT nº 12/2016, art. 16, item I).

O referido é verdade e porto por mim.

Brasília, DF, 31 de janeiro de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no endereço: <http://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidao>, utilizando-se o número do referido selo digital abaixo.

Selo: TJDFT20230290007725FPIH

Número do Pedido: **1063.882**

Emolumentos: R\$ 30,60.

Último ato praticado: 6

Para consultar o selo, acesse www.tidft.ius.br

Esta certidão tem prazo de validade de 30 dias.

***A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida.**





Assinado digitalmente:
OSMAR MENDES
SOARES(39867420187) *****
www.registroidf.com.br
Data: 01/02/2023 09:11:41 -03:00



CENTRAL DE SERVIÇOS
ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS
DA ANDRÉIA BRASIL



RIDFT
Sistema de Registro
de Imóveis Eletrônico